



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 11/09/2020/CNMP

PARTÍCIPES: CNMP, INSTITUTO ARAPYAU DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E A ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS MEMBROS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE MEIO AMBIENTE (ABRAMPA)

Acordo de Cooperação que entre si celebram o Conselho Nacional do Ministério Pùblico, o Instituto Arapyaú de Educação e Desenvolvimento Sustentável e a Associação Brasileira dos Membros do Ministério Pùblico de Meio Ambiente (ABRAMPA), visando o compartilhamento de informações e tecnologias sobre o uso da terra no Brasil para a proteção do meio ambiente

O **CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**, com sede no SAFS, Quadra 02, Lote 03, Brasília/DF, CNPJ nº 11.439.520/0001-11, doravante denominado **CNMP**, neste ato representado por seu Secretário-Geral, o Procurador de Justiça Militar **JAIME DE CASSIO MIRANDA**, portador da Carteira de Identidade nº [REDACTED] e CPF nº [REDACTED]; o **INSTITUTO ARAPYAU DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL**, associação de direito privado sem fins lucrativos e/ou econômicos, com sede na Av. Nove de Julho, 5617, 3º andar, CEP 01407-200, São Paulo/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 09.569.182/0001-90, doravante denominado **INSTITUTO ARAPYAU**, representado pelos procuradores **DIEGO LEMBO DE SOUZA**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da cédula de identidade RG nº [REDACTED] e inscrito no CPF/MF [REDACTED], e **FELIPE IZZO DE GASPERI**, brasileiro, casado, economista e contador, portador da cédula de identidade RG nº [REDACTED] e inscrito no CPF/MF [REDACTED], neste ato como apoiador institucional e de gestão operacional do Projeto MapBiomas; e a **ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS MEMBROS DO MINISTÉRIO PÙBLICO DE MEIO AMBIENTE**, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos e/ou econômicos, com sede na Rua Araguari, 1705, Sala 703, Santo Agostinho, Belo Horizonte/MG, CEP 30.190-111, inscrita no

CNPJ sob o nº 02.322.438/0001-11, representada por sua Presidente **CRISTINA SEIXAS GRAÇA**, brasileira, Promotora de Justiça, portadora da carteira de identidade nº [REDACTED], inscrita no CPF nº [REDACTED], doravante denominada **ABRAMPA**; **RESOLVEM** celebrar o presente Acordo de Cooperação, o qual se regerá pela Lei nº 13.019/2014 e Decreto nº 8.726/2016, no que couber, e demais disposições legais aplicáveis à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Acordo tem por objeto o estabelecimento de parceria para a produção e disponibilização ao CNMP e aos Ministérios Públicos brasileiros, mediante termo de adesão (anexo II), de dados e informações sobre a cobertura vegetal e o uso da terra no Brasil, o intercâmbio de conhecimento e experiências, ferramentas e metodologias de interesse estratégico para promover a proteção, conservação, recuperação e o desenvolvimento sustentável dos biomas brasileiros, no âmbito do Projeto MapBiomas.

Parágrafo Único. O projeto MapBiomas é uma iniciativa multi-institucional envolvendo universidades, empresas de tecnologia e organizações não governamentais que se uniram para contribuir com o entendimento das transformações do território brasileiro a partir do mapeamento anual da cobertura e uso do solo no Brasil, tendo desenvolvido a plataforma MapBiomas Alerta para obter imagens e laudos de constatação de desmatamentos recentes com o intuito de viabilizar a adequada atuação dos órgãos públicos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ATRIBUIÇÕES DOS PARTÍCIPES

I - São responsabilidades **comuns** dos partícipes:

- a) Dar plena e fiel execução ao presente Acordo, respeitadas todas as cláusulas e condições estabelecidas;
- b) Coordenar e garantir a execução das ações programadas no plano de trabalho (anexo I);
- c) Responsabilizar-se pelas ações e/ou omissões praticadas por seus agentes, na execução do Acordo, obrigando-se a reparar os danos porventura causados à outra parte ou a terceiros;
- d) Prestar informações aos órgãos interessados sobre o uso da plataforma do Projeto MapBiomas, como uma ferramenta auxiliar para a produção de subsídios técnicos aos instrumentos e políticas públicas de gestão territorial;
- e) Promover discussões técnicas sobre a produção e utilização de dados de uso da terra a partir de novas tecnologias de mapeamento;
- f) Propor aditivos a este Acordo sempre que necessário para o alcance de seus objetivos essenciais;
- g) Promover o intercâmbio de informações e de documentos e o apoio técnico-institucional necessários à consecução dos objetivos deste instrumento.

II - São responsabilidades do **CNMP**:

- a) Incentivar as unidades e ramos dos Ministérios Públicos brasileiros a aderirem ao presente Acordo;
- b) Articular, estimular e facilitar o acesso das informações geradas pelo Projeto MapBiomas aos Ministérios Públicos brasileiros na área de defesa do meio ambiente;

- c) Indicar as áreas e conteúdo de seu interesse para abordagens em estudos, pesquisas e análises;
- d) Colaborar no desenvolvimento e publicação de tutoriais, cartilhas e outros instrumentos que visem ao implemento deste Acordo;
- e) Realizar quaisquer outras atividades, em área da própria competência, necessárias ao bom andamento do presente acordo.

III - São responsabilidades do Instituto Arapyaú:

- a) Apoiar a capacitação de membros e servidores do Ministério Público no uso da plataforma do Projeto MapBiomass e das ferramentas de processamento de dados disponíveis no projeto;
- b) Disponibilizar mapas de cobertura e uso do solo com dados históricos e atualizados;
- c) Disponibilizar dados relacionados a alertas sobre desmatamento, degradação, exploração e regeneração da vegetação nativa produzidos pelo Projeto MapBiomass;
- d) Incorporar camadas de informação relacionadas a cortes territoriais, tais como unidades de conservação, terras indígenas, assentamentos, bacias hidrográficas, entre outros, conforme demanda do CNMP e dos Ministérios Públicos brasileiros;
- e) Disponibilizar interfaces de comunicação máquina a máquina por meio de Interface de Programação de Aplicativos (API) para acesso remoto aos dados pelo CNMP e Ministérios Públicos brasileiros;
- f) Abrigar e disponibilizar a plataforma MapBiomass Alerta ao CNMP e aos Ministérios Públicos brasileiros.

IV - São responsabilidades da ABRAMPA:

- a) Apoiar a capacitação de membros e servidores do Ministério Público no uso da plataforma do Projeto MapBiomass e das ferramentas de processamento de dados disponíveis no projeto, promovendo eventos conjuntos;
- b) Articular, estimular e facilitar o acesso das informações geradas pelo Projeto MapBiomass aos Ministérios Públicos brasileiros na área de defesa do meio ambiente;
- c) Indicar as áreas e conteúdo de seu interesse para abordagens em estudos, pesquisas e análises;
- d) Contribuir para o aperfeiçoamento e aprimoramento da Plataforma MapBiomass Alerta.

V - São responsabilidades das unidades e ramos dos Ministérios Públicos brasileiros que aderirem ao presente:

- a) Cumprir as atividades estabelecidas no Plano de Trabalho (Anexo I);
- b) Zelar pelo uso adequado da Plataforma MapBiomass Alerta, comprometendo-se a utilizar os dados que lhe forem disponibilizados somente nas atividades que, em virtude de lei, lhes compete exercer;
- c) Informar ao CNMP e ao Instituto Arapyaú eventuais falhas no sistema, solicitando correção, bem como a implementação de melhorias;
- d) Solicitar capacitação de membros e servidores no uso da plataforma do Projeto MapBiomass e das ferramentas de processamento de dados disponíveis no projeto;
- e) Solicitar a disponibilização de informações adicionais que se fizerem necessárias.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ACOMPANHAMENTO

A gestão do presente Acordo será efetuada, no âmbito do CNMP, pela Comissão do Meio Ambiente, e no âmbito do Instituto Arapyaú e da ABRAMPA, por um responsável em cada entidade, devendo os representantes serem designados pelos partícipes, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da assinatura do presente Acordo.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O presente Acordo de Cooperação tem a duração de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de sua publicação, após o que, em caso de interesse dos partícipes, poderá ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos mediante termos aditivos, desde que tal interesse seja manifestado, previamente e por escrito, em até 30 (trinta) dias antes do término de sua vigência.

CLÁUSULA QUINTA – DOS CUSTOS

Não há custos vinculados ao presente Acordo, devendo eventuais transferências de recursos serem reguladas por instrumento próprio, nos termos da lei. Os ônus decorrentes de ações específicas, desenvolvidas em razão do instrumento, são de responsabilidade dos respectivos partícipes. Da mesma forma, não envolve comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recursos patrimonial de origem pública.

CLÁUSULA SEXTA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL E DE USO

Os direitos de propriedade intelectual de titularidade das partes existentes antes da assinatura do Acordo de Cooperação permanecerão de suas respectivas propriedades exclusivas, mesmo que utilizados na execução e consecução do objeto deste Acordo de Cooperação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ADESÃO

Poderão aderir a este Acordo de Cooperação as unidades e ramos dos Ministério Públicos brasileiros como integrantes, desde que se comprometam a seguir integralmente os termos do presente Acordo, bem como as obrigações constantes do respectivo Plano de Trabalho (Anexo I) e Termo de Adesão (Anexo II).

§1º. A adesão das unidades e ramos dos Ministério Públicos brasileiros far-se-á mediante a celebração de Termo de Adesão (Anexo II) firmado entre o CNMP e a unidade ou ramo do Ministério Público interessado, instrumento que passará a integrar o presente para todos os efeitos legais.

§2º. Caberá ao CNMP informar ao Instituto Arapyaú, através de comunicação eletrônica, a relação de órgãos que celebrarem Termo de Adesão ao presente Acordo, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da assinatura do referido termo.

CLÁUSULA OITAVA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Aplicam-se à execução deste Acordo a Lei nº 8.666/93, a Lei nº 13.019/2014 e legislação correlata, no que couber, os preceitos de Direito Público e, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

Este instrumento poderá ser alterado, exceto no tocante ao seu objeto, mediante termo aditivo, visando aperfeiçoar a execução dos trabalhos, desde que tal interesse seja manifestado por um dos partícipes, previamente e por escrito, devendo em qualquer caso haver a anuência do outro partícipe com a alteração proposta.

CLÁUSULA DEZ – DA RESCISÃO

- I. Este Acordo poderá ser rescindido, a qualquer tempo, por vontade dos partícipes ou de um deles, mediante comunicação escrita prévia, reputando-se extinto 60 (sessenta) dias após o recebimento de comunicação por qualquer dos participes, sem que disso resulte ao partícipe denunciado o direito a reclamação ou a indenização pecuniária.
- II. A rescisão poderá decorrer do descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições estabelecidas neste Acordo ou em caso de superveniência de normal legal que o torne inexequível, devendo o partícipe que se julgar prejudicado notificar o outro partícipe para que apresente esclarecimentos no prazo de 15 (quinze) dias corridos.
- III. Prestados os esclarecimentos, os partícipes deverão, por mútuo consenso, decidir pela rescisão ou manutenção do Acordo de Cooperação.
- IV. Decorrido o prazo para esclarecimento, caso não haja resposta, o Acordo será rescindido de pleno direito, independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais.

CLAUSULA ONZE – DO PLANO DE TRABALHO

Integra este Acordo o Plano de Trabalho (Anexo I), ao qual os partícipes aderem e se comprometem a desenvolver as atividades ali descritas, cumprindo a exigência prevista no art. 116, §1º, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Único. Durante o prazo de vigência deste Acordo, o Plano de Trabalho poderá ser colaborativamente alterado mediante proposta de qualquer dos partícipes, desde que previamente autorizado e assinado pelos partícipes.

CLÁUSULA DOZE – DA PUBLICAÇÃO

O extrato deste Acordo de Cooperação será publicado no Diário Oficial da União, correndo as respectivas despesas por conta do CNMP.

CLÁUSULA TREZE – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E CASOS OMISSOS

- I. Os partícipes concedem autorização mútua e gratuita, pelo prazo de vigência do presente Acordo de Cooperação, para utilização de marcas mistas e/ou nominativas que são notoriamente conhecidas por seus parceiros e que as identificam no mercado em geral (“marcas”), exclusivamente nos materiais de divulgação do

objeto deste Acordo, referente ao Projeto MapBiomass, assumindo cada um dos partícipes toda e qualquer responsabilidade em decorrência de tal autorização.

- II. Os partícipes asseguram o bom uso das marcas de acordo com manual de identidade da marca de cada um dos partícipes, incluindo o Manual de uso da Marca do Governo Federal, quando autorizado o uso da marca do CNMP, e se comprometem a impedir ostensivamente a utilização das marcas em operações ou serviços:
 - a. Ofensivos ou lesivos à ética, moral e bons costumes;
 - b. Que possam denegrir a integridade e a reputação das marcas;
 - c. Que de qualquer forma resultem em violação às disposições da legislação brasileira de defesa do consumidor.
- III. As autorizações porventura concedidas por cada um dos partícipes devem ser entendidas como restritivas e exclusivamente concedidas para os fins a que se destinam, não podendo ser interpretadas como concedidas em caráter genérico e por tempo indeterminado.
- IV. Este Acordo não impede que os partícipes realizem cooperação semelhante com outras entidades, observadas as restrições eventualmente feitas ao uso e à divulgação de informações.
- V. Cada um dos partícipes deverá formalizar sua concordância para a divulgação de projetos, atividades ou ações e seus resultados decorrentes deste Acordo, em qualquer forma de mídia;
- VI. Os resultados técnicos oriundos de trabalhos realizados no âmbito do presente Acordo deverão ser atribuídos aos partícipes, às instituições públicas responsáveis e ao Projeto MapBiomass conjuntamente;
- VII. A celebração do presente Acordo não representa qualquer tipo de homologação ou referendo do CNMP aos dados produzidos pelo Instituto Arapyaú por meio do Projeto MapBiomass.
- VIII. Os casos omissos e as dúvidas porventura existentes serão dirimidos mediante entendimento entre os partícipes, formalizados por meio de correspondência eletrônica.

CLÁUSULA QUATORZE – DO FORO

As controvérsias, as dúvidas e os casos omissos oriundos da execução deste Acordo serão dirimidas, preferencialmente, pela via administrativa, por mútuo entendimento. No caso de judicialização, fica eleito o foro de Brasília.

E por estarem assim acordadas, as partes assinam este instrumento em quatro vias de igual teor e forma.

JAIME DE CASSIO MIRANDA
Secretário-Geral do Conselho Nacional do Ministério Público

FELIPE IZZO DE GASPERI
Gerente Administrativo Financeiro do Instituto Arapyaú

DIEGO LEMBO DE SOUZA
Representante do Instituto Arapyaú

CRISTINA SEIXAS GRAÇA
Presidente da ABRAMPA

Brasília-DF, 11 de setembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Jaime de Cassio Miranda, Secretário-Geral do CNMP**, em 15/09/2020, às 18:15, conforme Portaria CNMP-PRESI Nº 77, DE 8 DE AGOSTO DE 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Felipe Izzo de Gasperi, Usuário Externo**, em 15/09/2020, às 18:47, conforme Portaria CNMP-PRESI Nº 77, DE 8 DE AGOSTO DE 2017.



Documento assinado eletronicamente por **CRISTINA SEIXAS GRAÇA, Usuário Externo**, em 15/09/2020, às 20:19, conforme Portaria CNMP-PRESI Nº 77, DE 8 DE AGOSTO DE 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Diego Lembo de Souza, Usuário Externo**, em 16/09/2020, às 11:13, conforme Portaria CNMP-PRESI Nº 77, DE 8 DE AGOSTO DE 2017.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
https://sei.cnmp.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0400183** e o código CRC **678F67FE**.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ANEXO II

TERMO DE ADESÃO Nº 08/01/2021/CNMP

Termo de Adesão do Ministério Público do Estado da Bahia ao Acordo de Cooperação, celebrado entre o Conselho Nacional do Ministério Público, o Instituto Arapyaú de Educação e Desenvolvimento Sustentável e a Associação Brasileira dos Membros do Ministério Público de Meio Ambiente (ABRAMPA), para possibilitar aos Membros e Servidores do Ministério Público o acesso a informações e tecnologias sobre o uso da terra no Brasil para a proteção do meio ambiente.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA BAHIA, doravante denominado **MP/BA**, com sede na 5^a Avenida, nº 750, do CAB – Centro Administrativo da Bahia, Salvador/BA, CEP: 41.745-004, CNPJ nº 04.142.491/0001-66, representado neste ato por sua Procuradora-Geral de Justiça, **NORMA ANGÉLICA REIS CARDOSO CAVALCANTI**, CPF nº [REDACTED], no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal da República de 1988, e a Lei Complementar/BA nº 11/2006, e o CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, com sede no SAFS, Quadra 02, Lote 03, Brasília/DF, CNPJ nº 11.439.520/0001-11, doravante denominado **CNMP**, neste ato representado por seu Secretário-Geral, o Procurador de Justiça Militar **JAIME DE CASSIO MIRANDA**, portador da Carteira de Identidade nº [REDACTED] e CPF nº [REDACTED] celebram o presente **TERMO DE ADESÃO**, doravante denominado apenas **TERMO**, com base na legislação aplicável, notadamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993:

Cláusula Primeira: Do Objeto

1. Este TERMO tem por escopo a Adesão ao Acordo de Cooperação celebrado entre o Conselho Nacional do Ministério Público, o Instituto Arapyaú de Educação e Desenvolvimento Sustentável e a Associação Brasileira dos Membros do Ministério Público de Meio Ambiente (ABRAMPA) nº 11/09/2020, publicado no Diário Oficial da União nº 197/2020, Seção 3, p. 103, de 14/10/2020, que tem por objetivo possibilitar aos Ministérios Públicos brasileiros o acesso a dados e informações sobre a cobertura vegetal e o uso da terra no Brasil, o intercâmbio de conhecimento e experiências, ferramentas e metodologias de interesse estratégico para promover a proteção, conservação, recuperação e o desenvolvimento sustentável dos biomas brasileiros, no âmbito do Projeto MapBiomas.

Parágrafo Único. O projeto MapBiomas é uma iniciativa multi-institucional envolvendo universidades, empresas de tecnologia e organizações não governamentais que se uniram para contribuir com o entendimento das transformações do território brasileiro a partir do mapeamento anual da cobertura e uso do solo no Brasil, tendo desenvolvido a plataforma MapBiomas Alerta para obter imagens e relatórios de constatação de desmatamentos recentes com o intuito de viabilizar a adequada atuação dos órgãos públicos.

Cláusula Segunda: Das Obrigações

2. Obrigam-se as partes do presente TERMO a promover ações de interesse comum que visem ao estrito cumprimento aos termos do Acordo de Cooperação nº 11/09/2020, ficando vinculado às cláusulas e condições previstas no referido termo.

2.1. Os Ministérios Públicos aderentes se comprometem a:

1. Cumprir as atividades estabelecidas no Plano de Trabalho (Anexo I);
2. Zelar pelo uso adequado da Plataforma MapBiomas Alerta, comprometendo-se a utilizar os dados que lhe forem disponibilizados somente nas atividades que, em virtude de lei, lhes compete exercer;
3. Informar ao CNMP e ao Instituto Arapyaú eventuais falhas no sistema, solicitando correção, bem como a implementação de melhorias;
4. Solicitar capacitação de membros e servidores no uso da plataforma do Projeto MapBiomas e das ferramentas de processamento de dados disponíveis no projeto;
5. Solicitar a disponibilização de informações adicionais que se fizerem necessárias.

Cláusula Terceira: Dos Recursos

3. O presente TERMO não gera obrigação pecuniária, sendo celebrado a título gratuito, não implicando compromissos financeiros, indenizações ou transferências de recursos entre os partícipes.

3.1. As despesas necessárias à consecução do objeto acordado serão de responsabilidade de cada participante no âmbito de sua atuação.

Cláusula Quarta: Da Vigência

4. O presente TERMO vigerá a partir da publicação, pelo Conselho Nacional do Ministério Público, do respectivo extrato no Diário Oficial da União, na forma do art. 61, Parágrafo Único, da Lei 8.666, de 1993, respeitado o prazo estabelecido na cláusula quarta do Acordo de Cooperação.

Cláusula Quinta: Da Denúncia ou Rescisão

5. Este TERMO poderá ser denunciado ou rescindido por iniciativa de qualquer um dos partícipes, a qualquer tempo, por descumprimento de qualquer de suas cláusulas, mediante notificação escrita, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

E assim, por estarem de pleno acordo, assinam os respectivos representantes, em 2 (duas) vias.

Brasília-DF, 08 de janeiro de 2021.

JAIME DE CASSIO MIRANDA
Secretário-Geral do Conselho Nacional do Ministério Público

NORMA ANGELICA REIS CARDOSO CAVALCANTI
Procuradora-Geral de Justiça
Ministério Público do Estado da Bahia



Documento assinado eletronicamente por **Norma Angélica Reis Cardoso Cavalcanti, Usuário Externo**, em 12/01/2021, às 16:30, conforme Portaria CNMP-PRESI Nº 77, DE 8 DE AGOSTO DE 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Jaime de Cassio Miranda, Secretário-Geral do CNMP**, em 13/01/2021, às 18:47, conforme Portaria CNMP-PRESI Nº 77, DE 8 DE AGOSTO DE 2017.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site
https://sei.cnmp.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=483621&infra_sistema=1... 3/4



acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador
0444517 e o código CRC **A819FAE1**.

Conselho Nacional do Ministério Público

SECRETARIA-GERAL

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo: 19.00.4001.0005251/2020-85. Espécie: TERMO DE ADESÃO Nº 08/01/2021/CNMP do Ministério Público do Estado da Bahia ao Acordo de Cooperação Técnica nº 11/09/2020/CNMP/2020, celebrado entre o Conselho Nacional do Ministério Público, o Instituto Arapayá de Educação e Desenvolvimento Sustentável e a Associação Brasileira dos Membros do Ministério Público de Meio Ambiente (ABRAMPA); O Termo de Adesão visa possibilitar aos Membros e Servidores do Ministério Público o acesso a informações e tecnologias sobre o uso da terra no Brasil para a proteção do meio ambiente. Data de assinatura: 13/01/2021. Signatários: Jaime de Cassio Miranda, Secretário-Geral do CNMP, Norma Angélica Reis Cardoso Cavalcanti, Procuradora-Geral de Justiça.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Processo: 19.00.4001.0005251/2020-85. Espécie: TERMO DE ADESÃO Nº 16/12/2020/CNMP do Ministério Público do Estado de Mato Grosso do Sul ao Acordo de Cooperação Técnica nº 11/09/2020/CNMP/2020, celebrado entre o Conselho Nacional do Ministério Público, o Instituto Arapayá de Educação e Desenvolvimento Sustentável e a Associação Brasileira dos Membros do Ministério Público de Meio Ambiente (ABRAMPA); O Termo de Adesão visa possibilitar aos Membros e Servidores do Ministério Público o acesso a informações e tecnologias sobre o uso da terra no Brasil para a proteção do meio ambiente. Data de assinatura: 19/12/2020. Signatários: Jaime de Cassio Miranda, Secretário-Geral do CNMP, Alexandre Magno Benites de Lacerda, Procurador-Geral de Justiça.

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2020

o Pregoeiro do Conselho Nacional do Ministério Público, torna público, para conhecimento dos interessados, que o objeto do Pregão acima referenciado foi ADJUDICADO e HOMOLOGADO pelo critério de menor preço por item à empresa: LECTOR TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA LTDA (CNPJ nº 07.211.46280001-05). Informo ainda que o procedimento acima encontra-se franqueado aos interessados (Proc. SEI nº 19.00.6540.0004338/2020-37).

A COMISSÃO

Ministério Público da União

PROGRAMA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 491/2020

Termo de Credenciamento nº 491/2020, celebrado entre o MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO e FERNANDA DOS SANTOS TEODORO, CPF: 909.177.159-34: Objeto: prestação de Serviços de Psicologia. Processo: 1.33.000.000638/2020-04. Elemento de despesa: 33.90.36. Programa de Trabalho: n.º 03301003120040001. Nota de Empenho/MPF: n.º 2020NE000245, de 02/03/2020. Elemento de despesa: 33.90.36. Programa de Trabalho: n.º 03301002120040001. Nota de Empenho/MPT: n.º 2020NE000086, de 01/01/2020. Elemento de despesa: 33.90.36. Programa de Trabalho: n.º 03301003120040001. Nota de Empenho/MPM: n.º 2020NE000024, de 06/01/2020. Elemento de despesa: 33.90.36. Programa de Trabalho: n.º 03301003120045664. Nota de Empenho/CNMP: n.º 2020NE000252, de 28/02/2020. Vigência: 60 (sessenta) meses, contados a partir de 08/01/2021. Assinatura: pelo Credenciante: RAIMUNDO FRANCISCO DE AGUIAR SOUSA; pela Credenciada: FERNANDA DOS SANTOS TEODORO.

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 646/2020

Termo de Credenciamento nº 646/2020, celebrado entre o MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO e MEDCLIN CLÍNICA MÉDICA SOCIEDADE SIMPLES. CNPJ: 04.036.509/0001-45: Objeto: prestação de Serviços Médicos. Processo: 1.33.000.002040/2020-41. Elemento de despesa: 33.90.39. Programa de Trabalho: n.º 03301058120040001. Nota de Empenho/MPF: n.º 2020NE000246, de 02/03/2020. Elemento de despesa: 33.90.39. Programa de Trabalho: n.º 03301058120040001. Nota de Empenho/MPT: n.º 2020NE000087, de 01/02/2020. Elemento de despesa: 33.90.39. Programa de Trabalho: n.º 03301058120040001. Nota de Empenho/MPM: n.º 2020NE000025, de 06/01/2020. Elemento de despesa: 33.90.39. Programa de Trabalho: n.º 03301058120045664. Nota de Empenho/CNMP: n.º 2020NE000175, de 11/02/2020. Vigência: 60 (sessenta) meses, contados a partir de 06/01/2021. Assinatura: pelo Credenciante: RAIMUNDO FRANCISCO DE AGUIAR SOUSA; pela Credenciada: NICOLAU HEUKO FILHO.

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 702/2020

Termo de Credenciamento nº 702/2020, celebrado entre o MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO e o CENTRO DE EXCELENCIA NO TRATAMENTO TRAUMATO-ORTOPÉDICO EIRELI para prestação de serviços médicos e paramédicos. Processo: 1.00.000.020274/2020-11. Elemento de despesa: 33.90.39. Programa de Trabalho: n.º 03301058120040001. Nota de Empenho/MPF: n.º 2020NE000004, de 10/01/2020, Elemento de despesa: 33.90.39. Programa de Trabalho: n.º 03301058120040001. Nota de Empenho/MPT: n.º 2020NE000087, de 01/02/2020. Elemento de despesa: 33.90.39. Programa de Trabalho: n.º 03301058120040001. Nota de Empenho/MPM: n.º 2020NE000025, de 06/01/2020. Elemento de despesa: 33.90.39. Programa de Trabalho: n.º 03301058120045664. Nota de Empenho/CNMP: n.º 2020NE000175, de 11/02/2020. Vigência: 11/01/2021 a 10/01/2026. Assinatura: pelo Credenciante RAIMUNDO FRANCISCO DE AGUIAR SOUSA (Diretor Executivo Substituto) pelo Credenciado PHILIPPE AUGUSTO ARAÚJO DE SOUZA (Diretor Geral).

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 703/2020

Termo de Credenciamento nº 703/2020, celebrado entre o MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO e a DUO ODONTOLOGIA E MEDICINA LTDA para prestação de serviços odontológicos. Processo: 1.00.000.020805/2020-76. Elemento de despesa: 33.90.39. Programa de Trabalho: n.º 03301058120040001. Nota de Empenho/MPF: n.º 2020NE000004, de 10/01/2020, Elemento de despesa: 33.90.39. Programa de Trabalho: n.º 03301003120040001. Nota de Empenho/MPT: n.º 2020NE000108, de 23/01/2020, Elemento de despesa: 33.90.39. Programa de Trabalho: n.º 03301003120040001. Nota de Empenho/MPM: n.º 2020NE000025, de 06/01/2020, Elemento de despesa: 33.90.39. Programa de Trabalho: n.º 03301003120040001. Nota de Empenho/CNMP: n.º 2020NE000158, de 05/02/2020, Elemento de despesa: 33.90.39. Programa de Trabalho: n.º 03301003120040053. Nota de Empenho/CNMP: n.º 2020NE000175, de 11/02/2020. Vigência: 30/12/2020 a 29/12/2025. Assinatura: pelo Credenciante RAIMUNDO FRANCISCO DE AGUIAR SOUSA (Diretor Executivo Substituto) pelo Credenciado NICOLE THAÍS MARCANTE (Administradora).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º Termo Aditivo ao Termo de Credenciamento nº 182/2020. Credenciários: União Federal por intermédio do MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO e o CENTRO CLÍNICO FEMMINA LTDA. Objeto: Alterar o anexo II da cláusula oitava - do preço, incluindo o filme radiológico. Data de Assinatura: 11/01/2021. Assinatura: pelo Credenciante RAIMUNDO FRANCISCO DE AGUIAR SOUSA (Diretor Executivo Substituto) e pelo Credenciado JESUS LUAN CARDOSO MARTINS (Administrador). Processo nº 1.00.000.026078/2019-17.

MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃOAVISO DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO Nº 87/2020

A Secretaria de Administração da Procuradoria-Geral da República torna público os preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 01/2021, decorrente do Pregão Eletrônico nº 87/2020, cujo objeto é a aquisição de fita de gravação de dados tipo LTO 05 Ultrium, etiquetas de identificação com código de barras e fitas de limpeza LTO, no valor total de R\$296.837,50 (duzentos e noventa e seis mil, oitocentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos). Os preços e as especificações estão à disposição para consulta no site www.transparencia.mpf.mp.br. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura eletrônica do Ordenador de Despesa do Ministério Público Federal - MPF. Processo: 1.00.000.018328/2020-89. Fornecedor: LSF Comércio e Serviços de Impressão Eireli, CNPJ:29.500.349/0001-74.

DAVI LUCAS BOIS
Secretário de Administração Adjunto

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO CEARÁ

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato nº 01/2021. Contratantes: União Federal, por intermédio da Procuradoria da República no Estado do Ceará, e a empresa Arqfor Serviços de Arquitetura Ltda. Objeto: Emissão do Certificado de Inspeção Predial das edificações (edifício-sede, anexo II e anexo III) da Procuradoria da República no Ceará. Modalidade: Contratação Direta. Processo MPF/PR/CE nº 1.15.000.002700/2020-11. Valor Global: R\$ 17.724,55. Vigência: 07/01/2021 a 06/01/2022. Data da Assinatura: 12/01/2021. Nota de Empenho: 2020NE000833, de 30/12/2020. Programa de Trabalho: 0306200142640001. Elemento de despesa: 3390.39-05. Assinam: Cícero Erivelthon Gomes de Melo, Secretário Estadual da PR/CE, pela Contratante; e Isabella Figueiredo Cantal, Sócia-Administradora, pela Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato nº 02/2021. Contratantes: União Federal, por intermédio da Procuradoria da República no Estado do Ceará, e a empresa Arqfor Serviços de Arquitetura Ltda. Objeto: Projeto Executivo de Prevenção e Combate a Incêndio das edificações (edifício-sede, anexo I, anexo II e anexo III) da Procuradoria da Repùblica no Ceará - PR/CE. Modalidade: Contratação Direta. Processo MPF/PR/CE nº 1.15.000.002695/2020-38. Valor Global: R\$ 12.934,13. Vigência: 07/01/2021 a 06/01/2022. Data da Assinatura: 12/01/2021. Nota de Empenho: 2020NE000833, de 30/12/2020. Programa de Trabalho: 0306200142640001. Elemento de despesa: 33903905. Assinam: Cícero Erivelthon Gomes de Melo, Secretário Estadual da PR/CE, pela Contratante; e Isabella Figueiredo Cantal, Sócia-Administradora, pela Contratada.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 01/2020. Contratantes: União Federal, por intermédio da Procuradoria da República no Estado do Ceará, e a empresa DFE Segurança Especializada Eireli. Objeto: O presente Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência contratual, em conformidade com a Cláusula Décima Primeira do contrato, consubstanciada pelo art. 57, II, da Lei nº 8.666/93. Vigência: 27/01/2021 a 26/01/2022. Valor Mensal: R\$ 59.316,78. Valor Global: R\$ 711.801,36. Data da Assinatura: 12/01/2020 Assinam: Cícero Erivelthon Gomes de Melo, Secretário Estadual da PR/CE, pela Contratante; e Diego Cesar Cândido Rodrigues, Diretor Administrativo, pela Contratada. Proc. MPF/PR/CE nº 1.15.000.000149/2020-62.

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DE TRANSFERÊNCIA

O Ministério Pùblico Federal, por intermédio da Procuradoria da República no Distrito Federal, torna público que procederá à transferência/doação de bens patrimoniais de informática, conforme condições especificadas no Edital de Transferência e Doação nº 1/2021 e seus Anexos. O recebimento das propostas poderá ser feito entre os dias 15 e 28 de janeiro de 2021, por meio do endereço eletrônico www.protocolo.mpf.mp.br. O Edital de Transferência e Doação, bem como as demais informações sobre o processo podem ser consultados pelo link www.mpf.mp.br/df/transparencia/bens-para-doacao ou pelo e-mail prdf-selog@mpf.mp.br.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2/2021

Espécie: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva de sistema de transporte vertical, composto por 03 (três) elevadores eletromecânicos, firmado entre a União, por intermédio da PR/DF, e a empresa MÓDULO ENGENHARIA, CONSULTORIA E GERÊNCIA PREDIAL LTDA. Vigência: 01/02/2021 até 31/01/2022. Data de Assinatura: 12/01/2021. Fundamento Legal: Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 10.024/2019 e, subsidiariamente, Lei nº 8.666/1993. Processo: 1.16.000.001901/2020-55. Cobertura Orgânica: Elemento: 33.90.39.16 e 33.90.30.24 Atividade: 03062058142640001. Valor Global Anual: R\$ 37.999,68 (trinta e sete mil, novecentos e noventa e nove reais e sessenta e oito centavos). Signatários: pela Contratante, Sr. Israel Pereira Coelho, Secretário Estadual; e, pela Contratada, Sr. Matheus Rangel de Sá, representante legal.

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE GOIÁS

EXTRATO DO CONTRATO

Extrato do Contrato nº 01/2021. Contratante: UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL - PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE GOIÁS - PRGO, CNPJ nº 26.989.715/0014-27. Contratada: ART MULTIMÍDIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, CNPJ nº 29.402.150/0001-03. Objeto: contratação de empresa especializada na prestação de serviços para elaboração de projeto, instalação, configuração e operação de sistemas de áudio e vídeo para o auditório da Procuradoria da República em Goiás. Valor total global R\$ 125.179,49 (Cento e vinte e cinco mil e cento e setenta e nove reais e quarenta e nove centavos). Prazo de execução dos serviços: vinte dias contados da data de confirmação de recebimento das seguintes Notas de Empenho: nº: 2020NE000748; 2020NE000749; 2020NE000750 e 2020NE000751. Assinam, pelo Contratante, Ricardo Antônio Bueno, Secretário Estadual do MPF / GO; e, pela Contratada, Renata Moraes da Silva. Aprovação do Procurador-Chefe da Procuradoria da República em Goiás, Dr. Álton Benedito de Souza; Processo nº 1.18.000.002154/2020-06 Data de assinatura: 13/01/2021.

EXTRATO DO CONTRATO

Extrato do Contrato nº 02/2021. Contratante: UNIÃO, por intermédio do MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL - PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE GOIÁS - PRGO, CNPJ nº 26.989.715/0014-27. Contratada: D.H. DE SOUSA PORTO-PORTO COMÉRCIO E SERVIÇOS, CNPJ nº 26.811.902/0001-00. Objeto: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza de pavimentações e polimento de revestimentos de fachada em granito do edifício da Procuradoria da República em Goiás. Valor total global R\$ 85.500,00 (Oitenta e cinco mil e quinhentos reais). Prazo de execução dos serviços: quatro semanas contadas da data de confirmação de recebimento da Nota de Empenho nº: 2020NE000841. Assinam, pelo Contratante, Ricardo Antônio Bueno, Secretário Estadual do MPF / GO; e, pela Contratada, Danillo Henrique de Sousa Porto. Aprovação do Procurador-Chefe da Procuradoria da República em Goiás, Dr. Álton Benedito de Souza; Processo nº 1.18.000.002024/2020-15 Data de assinatura: 12/01/2021.

